

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20060/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 18 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 22-24/30, nº Iptu 30201203820003, situado à Avenida/Rua AV AMERICANO DO BRASIL COM ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY COM RUA 1.114, Quadra 253, Lote 22E, Número S/N 22-24/30, Setor SET MARISTA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 341.887, do CARTÓRIO DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO - NÚMERO IPTU 302.012.0382.0003, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 22-24/27, 28/30, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 22-24/30 Área: 4047.49 m²

Frente RUA 1.141: 83,660 m

Fundo LOTES 19,20 E 21 E C/ AVENIDA AMERICANO DO BRASIL E LOTE 23:

43,995+34,938+14,660+19,938+30,00 m

Lado direito LOTE 31: 34,938 m

Lado esquerdo ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY: 44,938 m

Pela linha de chanfrado RUA 1.141 E AL. DR. SEBASTIÃO FLEURY: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 22-24/27 Área: 2510.38 m²

Frente RUA 1.141: 39,66 m

Fundo AV AMERICANO DO BRASIL: 14.660+30.00 m

Lado direito 28/30 E 21: 69.876 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo ALAMEDA DR SEBASTIÃO FLERY: 44.938+19.938 m

Pela linha de chanfrado RUA 1.141 E ALAMEDA DR SEBASTIÃO FLERY: 7.07 m

LOTE 28/30 Área: 1537.11 m²

Frente RUA 1.141: 43.995 m

Fundo LOTE 19 E 20 E 21: 43.995 m

Lado direito LOTE 31: 34.938 m

Lado esquerdo LOTE 22-24/27: 34.938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br